

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE LUCAS DO RIO VERDE – MT**

**RESOLUÇÃO Nº 014/2017/CMDCA.**

Dispõe sobre a liberação de recursos para projeto a ser financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/LRV, na modalidade de Chancela, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal 1999/2011 e Resolução 137/2010 do CONANDA.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 1999/2011,

Considerando a manifestação de empresas e/ou pessoas físicas em indicar a instituição de sua preferência para a destinação dos recursos provenientes da dedução do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando os recursos captados pelo sistema chancela para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucas do Rio Verde, direcionados pelas empresas: Eletromar Móveis e Eletrodomésticos Ltda, valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e empresa Agro Baggio Máquinas Agrícolas Ltda, valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais);

Considerando o disposto no parágrafo 3º do Artigo 13 da Resolução 137/2010 do CONANDA: *“Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente”*;

Considerando a deliberação do CMDCA de Lucas do Rio Verde, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de abril de 2017, Ata nº 236;


**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), à Associação Luverdense de Natação, por meio do Projeto “Nós Podemos Nadar”;

**Art. 2º** Manter R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais) para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente que corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais);

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Lucas do Rio Verde/MT, 13 de Junho de 2017.

  
**WELDER SEAN MARQUES MACIEL**  
Presidente do CMDCA